

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2017,
QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O
ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO DO CEARÁ (ETICE) E A
EMPRESA ZIVA TECNOLOGIA E
SOLUÇÕES LTDA.**

O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará (ETICE), com sede na Av. Pontes Vieira, 220 – São João do Tauape, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 03.773.788/0001-67, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada neste ato pelo Sr. Adalberto Albuquerque de Paula Pessoa, portador do CPF nº 144.638.678-35 e RG nº 2004002072606 e a empresa **ZIVA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.816.526/0001-68, com sede administrativa na Rua Funchal, nº 513 - 1º andar. CEP: 04551-060 Vila Olímpia – São Paulo-SP, legalmente representada por **João Carlos Quiterio**, portador do RG nº 10.667.523 SSP-SP e do CPF nº 024.690.618-90, resolvem firmar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 0001/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Nos termos do Decreto Estadual nº 28.087/2006, de 10 de janeiro de 2006, em consonância com os parâmetros estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente termo Aditivo tem por objetivo registrar com clareza que essa Ata de Registro de Preços possui apenas itens de aquisição, não contemplando os itens de serviço licitados no Pregão Eletrônico ETICE 2016/0008. Em consequência, serão alteradas a Cláusula Segunda, a Cláusula Décima e a Subcláusula Primeira da Cláusula décima primeira, conforme redação a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA COMUNICAÇÃO SEM FIO PONTO-MULTIPONTO E PONTO-A-PONTO**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº **20160008** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº **6050471/2015**.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações

específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

- a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações, prazos e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital.
- b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- c) A entrega dos itens não poderá ultrapassar o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data do envio à CONTRATADA da nota de empenho ou documento equivalente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste aditivo contará a partir da publicação do extrato deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Estado do Ceará.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

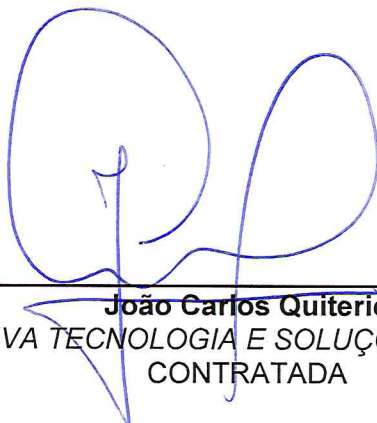
A publicação resumida deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.

Assim convencionados e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Fortaleza, 02 de maio de 2017.



Adalberto Albuquerque de Paula Pessoa
Presidente da ETICE
CONTRATANTE



João Carlos Quiterio
ZIVA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA
CONTRATADA